

O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA UFSM NO PERÍODO DE FÉRIAS ACADÊMICAS

Orientações sobre a Portaria Normativa UFSM n. 064, de 28 de junho de 2023

Como proceder no Ponto Eletrônico:

No ponto eletrônico, o servidor deverá justificar a carga horária faltante (referente às 2 horas diárias de capacitação), em forma de abono de horas no tipo Curso de Capacitação (Horário Reduzido), anexando o certificado de conclusão do curso. A quantidade de abonos deve ser mensal, limitando-se a 12 horas no mês de julho/2023 e no máximo 8 horas no mês de agosto/2023, podendo:

- Incluir abono diário de no máximo duas horas, anexando o certificado de conclusão em pelo menos uma das solicitações.
- Ou incluir um abono de no máximo 12 horas em julho/2023 e outro abono de no máximo 8 horas em agosto/2023, anexando o certificado de conclusão em pelo menos uma das solicitações.

ATENÇÃO!

- A quantidade de horas abonadas deverá corresponder aos dias efetivamente trabalhados em horário reduzido. Caso o servidor tenha que cumprir 8 horas diárias em algum dia do período compreendido na Portaria Normativa, não fará jus às duas horas de abono referentes ao dia. Isso se aplica também às férias, afastamentos ou licenças, devendo desconsiderar os dias no cálculo da quantidade.
- Os abonos devem ser mensais.
- Os cursos deverão ser realizados de 24 de julho de 2023 até 6 de agosto de 2023.
- Os cursos de capacitação não poderão ser realizados em horário de expediente.
- Ao fechar o ponto do mês, a chefia deve se certificar que os abonos foram incluídos.

Dúvidas frequentes:

1. Quem estabelece o horário de trabalho?

O horário de trabalho deverá ser acordado entre chefias e servidores para que o atendimento seja padronizado nos locais e que não haja prejuízo das atividades.

2. Como será ajustado o ponto eletrônico?

Não haverá redução de carga horária no ponto eletrônico. O servidor que participar do horário reduzido deverá solicitar abono de horas referente às 2 horas diárias faltantes, conforme orientado anteriormente.

3. Posso fechar o ponto eletrônico mesmo que o servidor tenha horas negativas referentes ao horário reduzido?

Não. Para o fechamento do ponto o servidor deverá já ter incluído o abono referente ao curso de capacitação.

4. No período de horário reduzido tenho direito às 4h de tolerância, conforme Ordem de Serviço n. 03/2012?

Sim, permanece válida a tolerância, desde que os abonos sejam inseridos no mês correspondente.

5. Quantas horas devo solicitar no ponto eletrônico? O abono deve ser diário ou mensal?

Fica a critério do servidor a forma de inclusão de abono. Poderá ser diário ou poderá solicitar mais quantidade de horas em menor quantidade de abonos. No entanto, as solicitações deverão ser mensais. Exemplo: 12 horas em julho/2023 e 8 horas em agosto/2023.

6. Posso fazer o horário de intervalo ao meio-dia?

Não. A Portaria Normativa prevê que a jornada de trabalho presencial deve ser de seis horas corridas, sem intervalo.

7. Posso organizar a escala de trabalho para trabalhar um dia integral e folgar no outro dia?

A Portaria Normativa não prevê esta modalidade. As atividades administrativas deverão ser realizadas diariamente em jornada de seis horas corridas, sem intervalo.

Dúvidas frequentes:

8. Posso trabalhar 8 horas presencialmente e utilizar o saldo para compensação do turno presencial?

Não. A Portaria prevê que o trabalho em turno presencial não gera direito à compensação das 2 horas. Caso o servidor tenha que cumprir 8 horas diárias em algum dia do período compreendido na Portaria Normativa, não fará jus às duas horas de abono referente ao dia.

9. Não vou aderir ao horário reduzido, preciso fazer algum ajuste no ponto?

Não. Deverá registrar o ponto normalmente.

10. Tenho carga horária de 30h semanais. Posso fazer parte da jornada com curso de capacitação?

Não, a Portaria Normativa destaca que os servidores com jornada de trabalho reduzida farão suas atividades apenas no formato presencial.

11. Se estiver em férias ou licença em parte do período de horário reduzido, devo realizar o curso de capacitação com o mínimo de 20 horas?

Poderá realizar o curso com carga horária menor, referente aos dias efetivamente trabalhados em horário reduzido, assim, deverá descontar os dias de afastamento ou férias do cálculo das horas necessárias.

12. Estarei em férias em parte do período de horário reduzido. Posso realizar o curso de capacitação durante as férias?

O início e conclusão do curso deve compreender o período de 24 de julho de 2023 até 6 de agosto de 2023, a ser realizado enquanto o servidor estiver efetivamente trabalhando.

13. Posso utilizar um curso concluído anteriormente a 24 de julho de 2023?

Não. Os cursos deverão ser concluídos no período de 24 de julho de 2023 até 6 de agosto de 2023.

